PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

022

MENSAGEM Nº ~~018~~ - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe a ratificação do texto do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, o qual é integrado pelo nosso Município.

Esta Casa Legislativa ratificou, por meio da Lei Municipal n.º 4.638/2017, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista, atualmente Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, autorizando a participação do Município no Consórcio.

Considerando a necessidade de alteração do texto do Contrato de Consórcio, para fins de se reestruturar o quadro de pessoal do mesmo, posto que que já se passaram mais de 04 (quatro) anos desde a formalização do Protocolo de Intenções até os dias atuais e não houve qualquer alteração real da estrutura administrativa, o Consórcio Público CISNAP teve de realizar revisões no texto do Contrato de Consórcio Público original, por meio de sua Assembleia de Prefeitos, para melhor se adequar a sua atual realidade e demanda, bem como se adequar a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1E6E-0552-DDA7-26C4 e informe o código 1E6E-0552-DDA7-26C4

Foi realizado todo um levantamento de custos sobre a possibilidade de reestruturação administrativa, além de reformulação cirúrgica de algumas atribuições e de todas as remunerações e gratificações atuais, a trazer maior eficiência à estrutura administrativa do CISNAP.

O CISNAP visa a criação de um Setor de Compras e Licitações, com base na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para melhor auxiliar os Municípios membros do CISNAP.

Ainda, realizou-se pesquisa junto aos Consórcios Públicos Intermunicipais próximos, para demonstrar que a realidade estrutural do quadro de pessoal do CISNAP não condiz com a realidade atual da região, de modo a garantir o cumprimento aos Princípios Básica da Administração Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não haverá impacto financeiro tanto ao CISNAP como aos Municípios Consorciados. Todos os custos com a presente reestruturação sairão dos cofres do CISNAP.

De tal modo, a Assembleia de Prefeitos (Assembleia Geral) resolveu consolidar as alterações promovidas no texto original do Contrato de Consórcio Público, conforme o texto que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

> Art. 12-A. *A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados. (grifos nossos)*

Esclareço que a consolidação foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do CISNAP, Conselho de Prefeitos do CISNAP, que ocorreu em 25 de Janeiro de 2024 (Ata da Assembleia publicada em Jornal de circulação local – Jornal Regional).

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1E6E-0552-DDA7-26C4 e informe o código 1E6E-0552-DDA7-26C4

Os seguintes documentos acompanham este Projeto:

ANEXO I – Contrato de Consórcio Público do CISNAP com as alterações realizadas até o momento e assinado por todos os membros;

ANEXO II – Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CISNAP, de 30 de Janeiro de 2024.

A implementação das alterações propostas possibilitará que o Consórcio adote regras de funcionamento que lhe possibilita desenvolver suas atividades com maior efetividade, o que contribuirá, cada vez mais, para o aprimoramento das ações municipais relacionadas à gestão pública municipal, usando a tecnologia da informação, e para a otimização dos recursos financeiros.

Por fim, nunca é demais lembrar que compete ao estado democrático de direito atender, direta ou indiretamente, as necessidades sociais por meio da definição e execução de políticas públicas, em consonância com as normas objetivas, de natureza principiológica e programáticas consignadas na Lei Maior.

Assim, tais normas devem ser atualizadas para se adequar às dinâmicas e inovações sociais.

Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar a regularização dos procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, que está em plena atividade.

São essas, Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1E6E-0552-DDA7-26C4 e informe o código 1E6E-0552-DDA7-26C4

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1E6E-0552-DDA7-26C4 e informe o código 1E6E-0552-DDA7-26C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E6E-0552-DDA7-26C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 01/03/2024 13:38:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1E6E-0552-DDA7-26C4

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

022

PROJETO DE LEI Nº ~~018~~ - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

==========

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e seus Anexos, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, firmado entre este Município e o Consórcio Público – CISNAP, mediante autorização da Lei Municipal nº 4.638/2017 e alterações.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado no Jornal Regional do dia 26 de Janeiro de 2024, Edição nº 9170, Fls. 24.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C963-3664-0514-7234 e informe o código C963-3664-0514-7234

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C963-3664-0514-7234 e informe o código C963-3664-0514-7234

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C963-3664-0514-7234

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 01/03/2024 13:32:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C963-3664-0514-7234